



PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 004/2020 - SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº 004/2020-SNPH, celebrado com a **AMAZONAS DISTRIBUÍDORA DE ENERGIA S.A**, na data de 13 de maio de 2020, cujo objeto é o serviço de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão, grupo "B", na Unidade Consumidora n.º 7177771 do TEHMAC – Terminal da Travessia Manaus Careiro (Porto da Ceasa), com vigência por 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o que dispõe a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 004/2020 - SNPH, que prevê a regência do contrato nos termos da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do MEMO N.º 109/2020 – ASADM/SNPH, do Gestor de Sistema de Gestão de Contratos/Fiscal de Contratos, informando que devido a frustração da receita na fonte 145, houve o cancelamento dos empenhos nesta fonte, recomendando o apostilamento para novos empenhos na fonte 121.

CONSIDERANDO o Despacho do Fiscal e Gestor do Sistema SGC/SEFAZ, aduzindo pelo prosseguimento de apostilamento, tendo em vista a mudança de fonte de recursos por frustração de receita na fonte 145, gerando reflexos em todos os contratos e aditamentos com empenhos vinculados a referida fonte;

CONSIDERANDO o Parecer nº 050/2020 - PROJU¹/SNPH e sua aprovação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 215/2020– SNPH;

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no **Artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93** a **PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 004/2020 – SNPH**, e **AUTORIZAR**, por força do que dispõe a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do Contrato nº 004/2020 – SNPH, a emissão de novos empenhos na fonte 121.

Manaus, 26 de outubro de 2020.


JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

¹ Procuradoria Jurídica da SNPH

